

SD



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 357 DE 10 DE JUNHO DE 1972.

Autoriza o Executivo a abrir na Seção de Educação e Cultura um crédito especial até o montante de Cr\$ 150.000,00.

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal / aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Seção de Educação e Cultura da Municipalidade, um crédito especial até o montante de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado à aquisição de terrenos para construção de prédios escolares destinados ao ensino primário.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito serão fornecidos pela anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

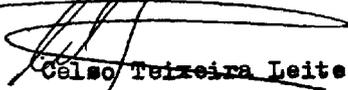
SERVICO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS:

07.411049/402	Cr\$. 10.000,00
07.413049/603	Cr\$. 140.000,00

Art. 3º - As especificações dos terrenos serão dadas nas respectivas leis Desapropriação que serão oportunamente enviadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 10 de Junho de 1972.


Celso Teixeira Leite
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Ubatuba, 10 de Junho de 1972.-


Iliete de Oliveira Lopes
Chefe de Seção de Expediente